



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

Núcleo de Estágio

**EDITAL N.º 107/2018**

**RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA SUBJETIVA E ESTABELECE O CRONOGRAMA PARA INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS**

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO – DPGE, através do Núcleo de Estágio, conforme Edital n° 89/2018 para a Seleção de Estagiários Bolsista de nível superior - área Direito, publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará, em 28 de setembro de 2018, resolve:

1. Divulgar o resultado provisório das provas subjetivas, conforme anexos I a VI deste edital, devidamente retificado após apresentação de recursos;
2. Estabelecer que o prazo para interposição de recurso em face do resultado provisório da prova subjetiva será de **dois dias úteis**, conforme cláusula 11.2 do Edital 89/2018, devendo ser endereçado à **Comissão de Seleção de Estagiários da Defensoria Pública do Estado do Ceará**, podendo ser protocolados fisicamente no Núcleo de Estágio na sede administrativa da DPGE tendo como endereço: Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-150, desde que sejam recebidos até a finalização do prazo acima. Ressaltamos que os recursos que forem apresentados fisicamente, deverão ser protocolados no Núcleo do Estágio até as 17hs do último dia do prazo do recurso. Poderão ainda os recursos serem enviados via e-mail [estagio@defensoria.ce.def.br](mailto:estagio@defensoria.ce.def.br) ou [comissao.estagiarios@defensoria.ce.def.br](mailto:comissao.estagiarios@defensoria.ce.def.br)
3. Informar que os candidatos que desejarem ter a cópia da prova discursiva deverão solicitar através do e-mail [estagio@defensoria.ce.def.br](mailto:estagio@defensoria.ce.def.br) ou [comissao.estagiarios@defensoria.ce.def.br](mailto:comissao.estagiarios@defensoria.ce.def.br), no mesmo prazo estabelecido para a interposição do recurso;
4. Comunicamos que o prazo recursal será contado a partir de segunda-feira dia 10 de dezembro de 2018;
5. A Comissão de Seleção teve como parâmetro para correção da prova subjetiva o espelho (anexo VII).

Fortaleza, 07 de dezembro de 2018.

  
**ANDRÉA PEREIRA REBOUÇAS**  
Supervisora do Núcleo de Estágio



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

*Núcleo de Estágio*

**ANEXO I  
FORTALEZA**

<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>SUBJETIVA</b>
11620	Francisco Elias Da Silva Coelho	21,6
11783	Ana Rachel Milfont Rangel Sabino	21
11936	Danielle De Alcantara Vasconcelos	21
12277	Ermogens Abreu Ribeiro	19,2
11853	Karoline Souza Silva Do Nascimento	19
11078	Larissa Parente Costa Barros	19
11883	Lucas Santana De Moraes	19
11084	Rebeca Melo Rolim	18,8
11827	Virna Araujo Viana	18
11103	Ana Carolina Carneiro De Oliveira	18
11169	Brenda Castro Cunha	18
11685	Debora Maria Martins	18
11739	Brena Câmara Nascimento Pimentel	17,4
11590	Jady Ferreira De Souza Confessor	17,3
12188	Gabriel De Moraes Ferreira	17,2
11518	Thyago Oliveira Costa	17,2
11098	Andresa Oliveira Cavalcante	17
11249	Juliane Girão De Moura	17
12095	Janaína Simões Da Silva	17
11104	Beatriz De Alencar Brito	17
11254	Vitória Virna Girão Chaves	17
11390	Anne Caroline Rodrigues Belém	17
11857	Davi Araújo Di Castro	17
11638	Maria Do Socorro Carvalho Brasil	17
11775	Letícia Alves Costa	16
11250	Maria Socorro Alves De Macedo	16
12157	Sarah Passos Brasil	16
11127	Francisco Das Chagas Rocha De Sena	16
11954	Jordana Cunha Correia Lima	16
11498	Angela Caroline De Miranda Maia	16
11507	Anna Karine Rocha Guimarães Castro	16
11830	Cibele Rangel Apolonio Elias	16
12291	Maria Leticia Santos Chaves	16
11202	Maria Layane De Freitas Magalhães	15,6
12040	Pedro Paulo Da Silva Neto	15,5
12122	Matheus Cavalcante Lima	15,2
11760	Edson Rodrigues Da Silva	15
11761	Cássio Luiz Oliveira De Holanda	15



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

*Núcleo de Estágio*

12152	Antonio Nickson De Oliveira Queiroz	15
11734	Luiza Gabriela Atanásio Alcântara Moreira	15
11085	Suelem Da Silva Prado	15
11389	Gabriel Braga Guimarães	15
11555	Caroline Medeiros Pinheiro	15
11702	João Lucas Brasil Santos Magalhaes Leite	15
11841	Larissa Martins Da Silva	15
12436	Elen Almeida Moreira	15
12190	Sofia Barbosa Barreto	15
12200	Gabriel Maia Silva	15
11205	Antonio Gustavo Adolfo Do Nascimento	15
11774	Leticia De Lucena Vieira De Alencar	15
11705	Mariana Aragão Da Silva	15
12037	Thayna Façanha Assunção	15
11383	Vanessa Barroso Linhares	15
11271	Matheus Henrique De Abreu Silva	15
11927	Josias Alves Rodrigues	14,6
12134	Virna De Castro Silva	14,5
11543	Gabriel Frota Leitão Lima	14,5
12133	Bruno Nascimento Salgueiro	14,5
12168	Gabriela Veríssimo Ferreira Bessa	14,5
11596	Maria De Lourdes Moraes Castro	14,2
11956	Gabriel Santos Da Silva	14
11952	Ana Paula França Rolim	14
11564	Matheus Oliver Menezes De Moraes Teles	14
11472	Valessa Pessoa Moreira	14
12313	Beatriz Garcia Candido Florêncio	14
11347	Evelyne Frota Silva Guimarães	14
12039	Fernanda Mylena Moura Ramos	14
11209	Helen Pinheiro Sanford Frota	14
11265	Eduarda Freitas Mesquita	14
12207	Emanuelle De Sousa Sales	14
11487	Mathilde Noelamie Chantal Pauline Voisin	14
11709	Jogeanne Souza Dos Santos	13,8
11672	Camila Batista Cortez	13,6
11554	Ana Luiza Sales Portela	13,6
11185	Milena Rocha Da Silva	13,5
12161	Letícia Maria Oliveira Correia	13,4
12135	Ingridi Emanuela Rodrigues Soares	13,4
12102	Lais Correia Campos Capistrano	13,4
11733	Isadora Mourão Gurgel Peixoto Alves	13
11427	Dávila Ferreira Ribeiro	13
11409	Daniella Maria Rodrigues De Carvalho	13



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

*Núcleo de Estágio*

12212	Lyara Maria Peres Ximenes	13
11747	Ana Clara Bezerra Loiola	13
11234	Paulo Wallace Costa De Oliveira	13
11646	Teresa Návila De Sousa Araújo	13
11086	Márcio José Macêdo Garcia Junior	13
11977	Roberto Magno Vieira Coelho Filho	13
12437	Brenda Weyne Capibaribe	13
11744	Marcos Andrey Da Silva Sousa	13
11787	Rayane Gadelha Rafael	13
11233	Ana Carolina De Freitas Alves	13
11321	Lilian Barroso Linhares	13
11792	Lucas Amorim Menezes	12,8
12162	Daniel Moura Gonzaga	12,8
12293	Israel Jamerson Pinheiro Rodrigues	12,7
11090	Ícaro Antero Holanda Leite	12,6
11913	Gabriel Da Silva Gomes	12,6
11112	Leandro Brasil Santiago	12,6
12117	Stálin Ragner Holanda De Sousa	12,6
11243	Jamille Rocha Sampaio	12,5
11658	Gabriel Moura Braúna	12,5
11097	Jose Wellington Ximenes Saboia	12,5
11970	Ranna Maria Nunes Dos Santos Ribeiro	12,5
12136	Aline Lima Pimentel	12,5
11213	Max Victor Gonçalves Lima	12,5
11128	Mirlena De Souza Gomes Correia	12,5
12429	Felipe Fernandes Rodrigues	12,5
12390	João Victor Bessa Carneiro	12,5
11854	André Holanda Porto	12,5
11918	Daniel Pinheiro Oliveira	12,5
11351	Moacir Solano Feitosa Neto	12,5
11309	Joyce Monteiro Vieira	12,5
12245	Mariana Gomes Bazani	12,5
11973	Robson Luiz Teixeira	12,5
12445	Társila Gabrieli Pereira Enéas	12,5
12352	Brenda Stephany Gomes Pinho	12,5
12482	Rodrigo Gomes Barros	12,5
12173	Felipe Tito Vargas	12,5
12033	Antônio Wilgner Souza Santos	12,5
11181	Andressa Silveira Lima	11,5
11937	Antonio Diego Silvano De Albuquerque	11,5
11500	Gerliene De Araujo Teles Pinheiro	11,2
11715	Elizabelle De Araújo Dias	11
11531	Inácio Duarte Gadelha	11



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

*Núcleo de Estágio*

11144	Mariana Macedo Santos	11
11699	Rita Maraysa Alves Pinho	11
11179	Andreia Souza Da Silveira	11
12078	Francisca Milena Santiago Silva	11
11376	Helena Caroline Gaia Berrêdo	11
11602	Henrique César Sales Do Nascimento	11
12424	Marília Souza Lameu	11
11217	Vitória Costa Diniz	11
12464	Carlos Roberto Ferdebez Junior	11
12169	Matheus Lima Lemonte	11
11198	Rafaela Baracho Silva Santos	11
11737	Antonio Jose Andrade Da Silva Junior	11
12036	Cayo Icaro Virginio Dos Santos	11
12236	Leticia Carneiro Galeno	10,5
12458	José Américo Lopes De Albuquerque	10
11200	Felype Carvalho Bezerra	10
11899	Leticia Cardoso Brito	10
11999	Pedro Marcélio Silva Júnior	10
12137	Clécio Alves Dos Santos	9,8
11451	Amanda Maria De Souza Maia	9,5
11151	Leonardo Cristhyan Ribeiro Nobre	9,2
11630	Daniel Ivo Pinto Da Silveira	9
12056	Emanuel Sousa Lima	9
11088	Antonia Ariane Martins Siqueira	9
12401	Rodrigo Holanda Andrade	9
12273	Meiryane Ximenes Albuquerque De Menezes	8,8
11902	Amanda Santos Alexandre	8
11726	Lucas Abreu Pinheiro	8
12041	Matheus Henrique Amorim Moura Rocha	8
11690	Gerson Dieb Do Nascimento Paulo	7
12347	Camila Santos Pinheiro	0

**ANEXO II**  
**IGUATU**

<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>SUBJETIVA</b>
11194	Nesci Lane Alves Da Silva	19
11177	Marie Isabelle Da Silva Batista	17
11535	Nyara Sousa Oliveira	16,5
11643	Thalita Tayanne Timoteo Costa	15
11195	Jéssica Loyse De Oliveira Ribeiro	14
11176	Isadora Brasil Bastos	14
11225	Emily Marla Vieira Araujo	13

2



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

*Núcleo de Estágio*

11220	Carlos Eduardo Rodrigues Parente	13
11679	Maria Letícia Ferreira Das Neves	13
12229	Pedro Vinicius Soares Da Silva	13
12026	Caroline Almeida Neves De Oliveira	12,5
12140	Isabella Quirino Leal	12,5
11187	Benjamin Felipe Messias Juvenal	11
11235	Antonia Lucia Albuquerque Oliveira	11
11881	Ana Laura Rodrigues Pereira	11
11222	Antonio Patrick Do Carmo Silva	9
11980	Leisa Rebeca Garcia Lavor	8
11211	Lucilene Siebra De Oliveira	8
11297	Francisco Samuel Pinheiro Araujo	6

**ANEXO III**  
**JUAZEIRO DO NORTE**

<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>SUBJETIVA</b>
11875	Vinicius Araújo Macêdo	21,5
11269	Marisa Sampaio Neves Aires	21
12048	Carla Danielly Dos Santos Medeiros	21
12350	Palloma Maria Da Silva Sa E Britto	21
11494	Glaucio André De Oliveira Coelho	20,6
11455	Jamylle Xenofonte Bezerra Lobo	20,3
12329	Laura Santos Silva	19
12164	Ingrid Vieira Sena Furtado	18,9
12203	Tatiane Feitosa De Moraes	18,5
11615	Tereza Helena Bezerra Grangeiro	18,4
12332	Pâmela Christina Silva Tavares	18
12110	Antonio Eduardo De Almeida Neto	17
11778	Thalita Tavares Lopes	17
12309	Laysa Ayanny De Sousa Lima	16,4
11342	Paula Sobreira Barbosa Monteiro Penha	16
12118	Kaio Emanuel De Sousa Silva	16
11403	Wesley Silva Dos Santos	15,5
12440	Natália Viana Nogueira	15
11377	Joely Cordeiro Dos Santos	15
11624	Anna Lyvia Alves Macêdo	15
12322	Maria Daiane Soares Pereira	14,5
12441	Vinicius José Silva Borges	14,5
12358	Luis Magris De Sousa	14
11431	Hércules Medeiros Saraiva	14
12120	Ingrid Lais Santos Costa	14
11485	Alexia Fernanda De Moraes Santana Almeida	13,3

*R*



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Núcleo de Estágio*

11701	Cicero Philipe Menezes Gomes De Andrade	13
12235	Wendell Ferreira Da Silva Lima	13
12172	Larissa Da Silva Sousa	12,8
11664	Eduardo Caetano Marques	12,5
12163	Acsa Saany Horacio Andrade	12,5
11833	Patricia Damasceno Apolinario	12,5
11207	Flora Tavares Gonçalves	12,5
11710	Lidiane Leite Macêdo Almeida	11
12370	Analice Mure Moreira Sampaio	10,8
12455	Lohaine Maria Romão Da Silva	9,6
12180	Júlia Coelho Bezerra Gomes	9,5
12469	Laís Paulino De Moraes	8
12100	Edmilson Rodrigues De Sousa Junior	8

**ANEXO IV  
QUIXADÁ**

<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>SUBJETIVA</b>
11700	Jorgiane dos Anjos Lobo	19
11268	Rubens Paulo Rodrigues Parente	17
11210	José Idamantier Silva Freitas Junior	17
11647	ANA LUIZA PINTO TORRES	16
11227	MÍRIAN MELO BRITO	17
11183	Beathriz Rodrigues Lourenço	16
11916	Aline Cynara Maia Queiroz	17
11267	Maria de Fatima da Silva Costa	11
11859	Enzo Barros Lima	17
11754	Francisco Valdizar Pinheiro Júnior	16

**ANEXO V  
RUSSAS**

<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>SUBJETVA</b>
11332	Jéfter De Oliveira Sobreira	18
11372	Thalita Alves Nogueira	15
11168	Francisco Lindomário De Melo De Oliveira	14
11823	Maria Iolanda Costa Da Silva	14
11808	Tamara Monteiro Porto Maia	14
11653	Diva Lima Dos Santos	14
11940	Maria Valtefisia Da Silva	12
11136	Wendel De Sousa Melo	11



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

Núcleo de Estágio

ANEXO VI  
SOBRAL

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SUBJETIVA
12111	Evilla Bezerra Rodrigues	22,8
11579	Maria Roberta Lima Do Nascimento	22,4
11680	Marilia Alves Castro Trigueiro	22
11946	Biancca Miranda Vasconcelos	21,8
12237	Iris Maria Taboza Cristino	21,6
11192	Geovana Rodrigues De Sousa	21
11713	Anna Sara Farias De Vasconcelos	20
12079	Valdir Éric Costa De Lima	20
11574	Victória Sabóia Mont'alverne Lopes	19
12012	Jonas Paulo Borges Do Nascimento	19
11794	Samuel Lima Cisne	18,6
11729	Maria Rafaelle Fernandes Marques	18
11979	Francisco Cláudio Torres Furtado Filho	18
12073	Ana Larisse De Souza Pinto	18
11356	Larissa Marques Do Nascimento	18
11725	Maria Jackelyne Leite Veras	17,8
11990	Elenilda Rufino De Vasconcelos	17,8
11951	Gabrielle Rodrigues Freire	17,6
11469	Clermesson Ilario De Vasconcelos	17,4
12143	Rudson Silva Aguiar	17,1
11238	Luiz Carlos Silva De Sousa	17
12080	Felipe Saulo De Sousa	17
12278	Thaina Negreiros De Oliveira	16,8
12022	Pedro Ilmar César Carneiro Júnior Pedro Júnior	16,6
11398	Carlos Antônio Fernandes Carneiro	16,3
12034	Francisca Neirilane Roques Nascimento	16,2
11276	Lissa Rebouças Bezerra	16
11612	Edilermano Rodrigues Da Silva Brito	16
12199	Milleide Teles Portela De Oliveira	15,8
12146	Herlen Portela Da Ponte	15,6
12189	Antonia Emanuelle Rodrigues Paiva	15,4
11226	Emília Davi Mendes	15
12227	Kawane Rodrigues Damasceno	15
11880	Virginia M Gonçalves Belem Rocha	15
12004	Daniele Feijão Matos	14,6
12295	Flavia Thalia Cunha De Sá	14,4
11998	Carlos Henrique Furtado De Oliveira	14
12365	Hivina Bezerra Nobre Do Vale	14





**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Núcleo de Estágio*

11697	Ana Isabely Cunha Apoliano Gomes	14
11669	Pedro Henrique Gomes De Souza	14
12071	Erica Pinheiro Bezerra	14
12290	Francisco Ítalo Xavier Do Nascimento	13,8
12349	Francisca Geneci Braga Viana	13,6
12274	José Haroldo Martins Bezerra Filho	13,6
12057	Caio Rodrigues Cid	13
12359	Emanuela Ferreira Moita	13
12101	Catharina Ádila Araújo Loiola	13
11796	Taynar Maria Machado Arruda	13
11802	Luiz Moreira Fontenele Neto	13
11528	Vanessa Raiara De Paula Martins	12,6
12058	David Rodrigues Da Silva	12,6
12062	Geraldo Costa Cavalcante Neto	12,5
12344	Stéfani Sousa Ribeiro	11,2
11686	José Ivan Frota Rodrigues Júnior	11
12382	Jamile Martins Carlos	11
12005	Sara Alves Fernandes	9
11824	Andreza Vitoria Brandao De Souza	6,6

## ANEXO VII

### QUESTÃO SUBJETIVA

Nas linhas abaixo disserte sobre o papel da Defensoria Pública do Estado do Ceará no sistema de justiça mencionando os seus princípios institucionais previstos no artigo 134º, §3 da CF/88, os seus objetivos institucionais previstos no artigo 3º-A da L.C 80/94 e as garantias e prerrogativas dos Defensores Públicos Estaduais previstos nos artigos 127º e 128º da L.C 80/94.

### ESPELHO DE CORREÇÃO

#### 1) PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

##### CF/88

Art. 134. A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal.

§ 4º São princípios institucionais da Defensoria Pública a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional aplicando-se também, no que couber, o disposto no art. 93 e no inciso II do art. 96 desta Constituição Federal (Incluído pela Emenda Constitucional nº 80, de 2014).



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

Núcleo de Estágio

## 2) OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

### L.C 80/94

Art. 3º-A. São objetivos da Defensoria Pública:

- I – a primazia da dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais;
- II – a afirmação do Estado Democrático de Direito;
- III – a prevalência e efetividade dos direitos humanos; e
- IV – a garantia dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

## 3) GARANTIAS E PRERROGATIVAS DOS DEFENSORES PÚBLICOS ESTADUAIS

### L.C 80/94

Art. 127. São garantias dos membros da Defensoria Pública do Estado, sem prejuízo de outras que a lei estadual estabelecer:

- I - a independência funcional no desempenho de suas atribuições;
- II - a inamovibilidade;
- III - a irredutibilidade de vencimentos;
- IV - a estabilidade.

Art. 128. São prerrogativas dos membros da Defensoria Pública do Estado, dentre outras que a lei local estabelecer:

- I – receber, inclusive quando necessário, mediante entrega dos autos com vista, intimação pessoal em qualquer processo e grau de jurisdição ou instância administrativa, contando-se-lhes em dobro todos os prazos;
- II - não ser preso, senão por ordem judicial escrita, salvo em flagrante, caso em que a autoridade fará imediata comunicação ao Defensor Público-Geral;
- III - ser recolhido à prisão especial ou à sala especial de EstadoMaior, com direito a privacidade e, após sentença condenatória transitada em julgado, ser recolhido em dependência separada, no estabelecimento em que tiver de se cumprida a pena;
- IV - usar vestes talares e as insígnias privativas da Defensoria Pública;
- VI – comunicar-se, pessoal e reservadamente, com seus assistidos, ainda quando estes se acharem presos ou detidos mesmo incomunicáveis, tendo livre ingresso em estabelecimentos policiais, prisionais e de internação coletiva independentemente de prévio agendamento;
- VII - ter vista pessoal dos processos fora dos cartórios e secretarias, ressalvadas as vedações legais;
- VIII – examinar, em qualquer repartição pública, autos de flagrantes, inquéritos e processos, assegurada a obtenção de cópias e podendo tomar apontamentos;
- IX - manifestar-se em autos administrativos ou judiciais por meio de cota;
- X - requisitar de autoridade pública ou de seus agentes exames, certidões, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos e providências necessárias ao exercício de suas atribuições;
- XI - representar a parte, em feito administrativo ou judicial, independentemente de mandato, ressalvados os casos par-

2



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Núcleo de Estágio*

os quais a lei exija poderes especiais;

XII - deixar de patrocinar ação, quando ela for manifestamente incabível ou inconveniente aos interesses da parte sob seu patrocínio, comunicando o fato ao Defensor Público-Geral, com as razões de seu proceder;

XIII - ter o mesmo tratamento reservado aos Magistrados e demais titulares dos cargos das funções essenciais à justiça;

XIV - ser ouvido como testemunha, em qualquer processo ou procedimento, em dia, hora e local previamente ajustados com a autoridade competente;

Parágrafo único. Quando, no curso de investigação policial, houver indício de prática de infração penal por membro da Defensoria Pública do Estado, a autoridade policial, civil ou militar, comunicará imediatamente o fato ao Defensor Público-Geral, que designará membro da Defensoria Pública para acompanhar a apuração.

